PRÉMIO DE MÉRITO ACADÉMICO 2025/2026

Freguesia do Soito | Fundação Santander Portugal

Programa e Condições Específicas de Participação

1. Enquadramento e finalidade

1.1. O Prémio de Mérito Académico 2025/2026 constitui uma iniciativa pontual da Junta de Freguesia do Soito, desenvolvida com o apoio da Fundação Santander Portugal, destinada a reconhecer e valorizar o mérito e o desempenho académico dos estudantes residentes na Freguesia.

1.2. A iniciativa insere-se na atuação da Junta de Freguesia em matéria de promoção e apoio a atividades educativas de interesse para a população, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1.3. O Prémio é integralmente financiado através de um donativo de 2.000,00 € concedido pela Fundação Santander Portugal, ao abrigo da Lei do Mecenato, sem qualquer contrapartida de natureza pecuniária ou comercial.

1.4. O presente programa destina-se exclusivamente ao reconhecimento dos resultados académicos obtidos no ano letivo 2025/2026, não constituindo um regime permanente de atribuição de bolsas ou outros apoios financeiros.

2. Dotação e valor dos prémios

2.1. A iniciativa dispõe de uma dotação global de 2.000,00 € (dois mil euros).

2.2. Serão atribuídos até 8 prémios, no valor individual de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).

2.3. Caso existam menos de oito candidaturas elegíveis, o montante global de 2.000,00 € será repartido equitativamente por todos os candidatos elegíveis.

2.4. Quando a divisão do montante global não resulte num valor exato em cêntimos, o remanescente será distribuído, em parcelas de um cêntimo, pelos candidatos com melhor classificação, até perfazer o montante de 2.000,00 €.

2.5. Cada estudante poderá beneficiar de apenas um prémio nesta edição.

2.6. Na ausência de candidaturas elegíveis, o destino do montante será articulado com a Fundação Santander Portugal.

3. Destinatários e requisitos de participação

3.1. Podem candidatar-se ao Prémio os estudantes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

a) Serem residentes na Freguesia do Soito à data de abertura das candidaturas;

b) Terem frequentado, no ano letivo 2025/2026, um curso de licenciatura, ministrado por estabelecimento de ensino superior legalmente reconhecido;

c) Terem obtido aproveitamento a 100% das unidades curriculares correspondentes ao respetivo ano curricular, de acordo com o plano de estudos aplicável no ano letivo 2025/2026;

d) Apresentarem documentação comprovativa da frequência, do aproveitamento académico e das classificações obtidas.

3.2. A conclusão da licenciatura durante o ano letivo 2025/2026 não impede a candidatura, desde que estejam cumpridos os restantes requisitos.

3.3. O aproveitamento integral deverá ser comprovado relativamente às unidades curriculares previstas no plano de estudos aplicável ao candidato, considerando as situações de creditação ou equivalência devidamente certificadas pelo estabelecimento de ensino.

4. Critérios de seleção e classificação

4.1. A seleção dos candidatos será efetuada por ordem decrescente da média académica obtida no ano letivo 2025/2026.

4.2. A média será calculada com base nas classificações das unidades curriculares correspondentes ao ano curricular em avaliação, ponderadas pelos respetivos créditos ECTS.

4.3. Para efeitos de classificação, será aplicada a seguinte fórmula: Média ponderada = Σ (Classificação × ECTS) / Σ ECTS.

4.4. O resultado será expresso numa escala de 0 a 20 valores, arredondado à segunda casa decimal, sem arredondamentos intermédios.

4.5. Apenas serão considerados os candidatos que comprovem aproveitamento integral no respetivo ano curricular.

4.6. Quando existam oito ou mais candidaturas elegíveis, serão selecionados os oito candidatos com as médias académicas mais elevadas.

4.7. Em caso de empate na classificação correspondente ao último lugar elegível, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Média ponderada apurada sem arredondamento;

b) Maior número de créditos ECTS concluídos no ano letivo 2025/2026;

c) Persistindo o empate, sorteio entre os candidatos empatados, devidamente documentado em ata.

4.8. Quando existam menos de oito candidaturas elegíveis, todos os candidatos admitidos serão selecionados, procedendo-se à distribuição do montante disponível nos termos do ponto 2.

5. Apresentação das candidaturas

5.1. As candidaturas serão apresentadas no período estabelecido no respetivo aviso de abertura, divulgado através dos canais institucionais da Junta de Freguesia do Soito.

5.2. As candidaturas poderão ser entregues presencialmente nos serviços administrativos da Junta de Freguesia ou remetidas por correio eletrónico para jf-soito@sabugal.pt.

5.3. A candidatura deverá incluir:

a) Formulário de candidatura devidamente preenchido;

b) Documento comprovativo de residência na Freguesia do Soito;

c) Comprovativo de matrícula ou frequência de curso de licenciatura no ano letivo 2025/2026;

d) Documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior com identificação das unidades curriculares, respetivas classificações e créditos ECTS;

e) Declaração ou documento académico que permita confirmar o aproveitamento integral no respetivo ano curricular.

5.4. A Junta de Freguesia poderá solicitar esclarecimentos ou elementos complementares necessários à verificação dos requisitos de participação.

5.5. Não serão exigidos documentos ou informações que não sejam necessários à apreciação das candidaturas.

6. Apreciação das candidaturas

6.1. Compete à Junta de Freguesia do Soito assegurar a instrução e análise das candidaturas, a verificação dos requisitos de participação e a classificação dos candidatos.

6.2. A análise será efetuada exclusivamente com base nos requisitos e critérios estabelecidos no presente programa.

6.3. Será elaborada uma lista provisória dos candidatos admitidos, excluídos e respetiva classificação, quando aplicável.

6.4. Os candidatos serão notificados para o exercício do direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, salvo quando se verifique fundamento legal para a respetiva dispensa, devidamente fundamentado.

6.5. Após a conclusão dos procedimentos legalmente aplicáveis, será elaborada a lista definitiva de classificação e seleção dos candidatos.

7. Decisão de atribuição

7.1. A decisão de atribuição dos prémios será formalizada por deliberação da Junta de Freguesia do Soito, após verificação dos pressupostos legais necessários.

7.2. A deliberação identificará os estudantes selecionados, a respetiva classificação e o montante do prémio atribuído a cada um.

7.3. Os candidatos serão informados individualmente do resultado final da candidatura.

7.4. A decisão de atribuição será comunicada à Fundação Santander Portugal para efeitos de acompanhamento e reporte da iniciativa, observadas as regras aplicáveis à proteção de dados pessoais.

8. Pagamento dos prémios

8.1. O pagamento dos prémios será efetuado diretamente aos estudantes selecionados, preferencialmente por transferência bancária.

8.2. O pagamento ocorrerá após a conclusão dos procedimentos administrativos, financeiros e contabilísticos legalmente exigíveis.

8.3. O pagamento poderá ser realizado durante o ano de 2027, sem prejuízo de o Prémio respeitar exclusivamente ao aproveitamento académico do ano letivo 2025/2026.

9. Acumulação com outros apoios

9.1. O Prémio de Mérito Académico tem natureza de reconhecimento do desempenho académico, não estando dependente da situação económica do candidato.

9.2. A atribuição do Prémio não impede a acumulação com bolsas de estudo, apoios sociais ou outros prémios, salvo disposição legal ou condição específica aplicável a outros apoios em contrário.

10. Proteção de dados pessoais

10.1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito das candidaturas serão tratados pela Junta de Freguesia do Soito para efeitos de instrução, análise, classificação, decisão e pagamento dos prémios, bem como para cumprimento das obrigações legais associadas.

10.2. O tratamento dos dados observará o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável, devendo ser prestada aos candidatos a informação legalmente exigida.

10.3. A eventual divulgação pública dos resultados respeitará os princípios da necessidade, proporcionalidade e minimização dos dados pessoais.

11. Disposições finais

11.1. O presente programa aplica-se exclusivamente à edição do Prémio de Mérito Académico correspondente ao ano letivo 2025/2026.

11.2. A realização desta edição não constitui compromisso de atribuição de prémios em anos letivos posteriores.

11.3. As situações omissas serão apreciadas pela Junta de Freguesia do Soito, no respeito pela legislação aplicável e pelos princípios da igualdade, imparcialidade, transparência e prossecução do interesse público.

11.4. A execução do presente programa fica sujeita à verificação das competências dos órgãos da Freguesia e dos demais pressupostos legais aplicáveis.

Junta de Freguesia do Soito

Programa elaborado para a edição 2025/2026, no âmbito da parceria com a Fundação Santander Portugal.